



PARECER CONTROLE INTERNO N° 2025.02.13/002 - CGM

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2022/06.20.001 - SEMED-DL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2022.07.04.001-SEMED-PMM

ASSUNTO: Apostilamento ao Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Locação firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Sra. JOANA BEBIANA DA SILVA DOS SANTOS, contratada para Locação de imóvel residencial localizado no Conjunto Nova Marituba II, Quadra 1, n° 34, Bairro: Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba - PA, para funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Marituba, da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

I - Relatório

Trata-se da análise ao Termo de Apostilamento do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Renovação de Valor do Contrato Administrativo n° 2022.07.04.001-SEMED-PMM, vinculado ao Processo Administrativo n° 2025/02.10.002 - SEMED/PMM, no qual, está sendo solicitado a aplicação do índice de reajuste ao Contrato.

O Apostilamento é caracterizado como anotação ou registro administrativo de modificações ao instrumento contratual que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais. Segundo a Lei Federal n° 8.666/1993, a apostila pode ser utilizada nos seguintes casos:

- ✓ Variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato;
- ✓ Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;
- ✓ Empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido.

Na prática, a apostila pode ser: • feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página; • juntada por meio



de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis. (TCU, 2010, p. 660)

No entanto, não existe um meio ou um procedimento específico para proceder ao apostilamento em contratos administrativos. Essa omissão acontece justamente em razão da simplificação da forma que se pretendeu assegurar a esse instrumento.

É condição primordial, que haja a confirmação do cabimento de forma objetiva e clara, e de seus efeitos no contrato. Para tanto, pode-se providenciar o apensamento do ato de autorização da autoridade competente ou a simples anotação no próprio instrumento contratual ou, ainda, a inclusão de um documento intitulado "apostilamento".

No caso em tela, foi formalizado o procedimento administrativo contemplando os seguintes documentos:

- ✓ Solicitação de reajuste do valor contratual;
- ✓ Cálculo do índice do IPCA;
- ✓ Cópia do instrumento contratual;
- ✓ Cópia do termo de apostilamento de reajuste de 2024;
- ✓ Cópia do termo aditivo de prorrogação de prazo;
- ✓ Solicitação de dotação orçamentária;
- ✓ Decreto nº 010/2025-PMM/GAB;
- ✓ Despacho contendo a previsão de rubricas orçamentárias;
- ✓ Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- ✓ Justificativa e autorização da autoridade competente;
- ✓ Portaria nº 1652/2022-PMM-GAB de nomeação da Coordenadora de Licitações e Contratos;
- ✓ Termo de Abertura e Autuação;
- ✓ Termo de Apostilamento nº 001/2025.

II – Conclusão

Por fim, informa-se que o índice de reajuste solicitado pelo locador contratado foi de 4,56% com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme cálculo em anexo realizado através da Calculadora do IPCA no Portal do IBGE, tendo sido este o aplicado para o reajuste.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente termo visa a aplicação do reajuste previsto na Cláusula Quarta do referido Contrato e com previsão legal no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, situação esta, que se enquadra ao contextualizado, pois não há alteração nas bases contratuais para as partes, sendo o instrumento adequado a formalização da modificação contratual, por todo o exposto, esta Controladoria opina pelo prosseguimento do feito.

Por fim, seguem os autos para a Coordenaria de Licitações e Contratos para o cumprimento dos demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Marituba/PA, 13 de fevereiro de 2025.

GLAYDSON GEORGE M. DE MIRANDA
Controlador